



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal no Shopping Estação Itaipava

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.031534/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO DO SHOPPING ESTACAO ITAIPAVA
Endereço: UNIAO E INDUSTRIA Número: 11000
Bairro: ITAIPAVA Município: PETROPOLIS UF: RJ CEP:25730-735
CNPJ/MF nº: 08.520.334/0001-06

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/12/2023 a 09/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/12/2023 a 07/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Natal no Shopping Estação Itaipava", a ser realizada pela CONDOMÍNIO DO SHOPPING ESTAÇÃO ITAIPAVA no período compreendido entre os dias 01/12/2023 a 09/01/2024, para os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF e obedeça aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é válida para compras efetuadas nos estabelecimentos participantes desta promoção. Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Shopping Estação Itaipava, no período do dia 01/12/2023 às 14h a 07/01/2024 às 18h.

A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o consumidor deverá cadastrar suas notas fiscais para receber um cupom de participação, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, observadas as limitações constantes deste Regulamento.

Os consumidores que, durante o período de participação nesta promoção, comparecerem ao Posto de atendimento localizado na administração do Shopping localizada no 1º piso de terça a domingo, das 10h às 18h, salvo horários especiais previamente divulgados pelo Shopping, para a apresentação dos comprovantes de compra, farão jus ao recebimento dos cupons de participação, de modo que, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, receberão 01 cupom de participação.

Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de atendimento localizado no 1º Piso do Shopping Estação Itaipava, observado o horário de atendimento e funcionamento da administração do shopping, tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizam R\$ 300,00 (trezentos reais) ou seus múltiplos. Nessa ocasião, o consumidor deverá efetuar o cadastro de participação, apresentar Documento de Identidade com foto ou o Passaporte no caso do participante ser natural de outro país, para receber o cupom de participação.

O participante deverá preencher o cupom com as seguintes informações: (a) nome completo; (b) data de nascimento; (c) CPF; (d) endereço de e-mail (não desclassificatório); (e) endereço completo; (f) telefone de contato, incluindo código de área; e (g) resposta correta à pergunta promocional; concordar expressamente, através do campo "Li e concordo com os Termos do Regulamento" e responder a seguinte pergunta de qualificação:

Qual shopping te proporciona 10 mil em vales-compras?

Resposta Correta: Shopping Estação Itaipava () Outros ()

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping Estação Itaipava poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionado.

Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá preencher o cupom de participação correspondente, conferir todos os dados dele constantes e depositá-lo na urna presente no local, a qual permanecerá fechada durante todo o período da promoção, apenas com a abertura superior para depósito dos cupons pelos consumidores, sendo aberta apenas no momento da apuração.

A participação na presente promoção só se efetiva mediante o depósito do cupom de participação na urna, cuja responsabilidade é exclusiva do consumidor. Caso tal depósito não seja feito até o término da participação, o consumidor não será considerado participante e eventuais cupons de participação disponíveis para troca serão automaticamente invalidados.

Os comprovantes fiscais serão carimbados com carimbo oficial do shopping e rubrica do funcionário do posto de atendimento para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mesma nota,

descartados. O consumidor poderá participar novamente se atingir os R\$300,00 elegíveis a nova participação.

A urna para depósito dos cupons para participação ficará exposta e disponível no 2º Piso do Shopping Estação Itaipava, em frente ao Mall.

Os consumidores que estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de atendimento até às 18h do dia 07/01/2024 serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento dos cupons de participação, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz fixado no Posto de atendimento, bem como no anexo deste regulamento e pelo site www.estacaoitaipava.com.br.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente. Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Autoatendimento, aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de compras emitidos por estacionamento, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicas, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não participantes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Shopping Estação Itaipava, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou do Período de Participação, ou comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento do bem adquirido, ainda que da 1ª parcela.

No caso de apresentação de dois comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Shopping Estação Itaipava reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de atendimento para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto. Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de atendimento possua todas as informações necessárias para fazê-lo.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Shopping bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2023 14:00 a 07/01/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada União e Indústria NÚMERO: 11000 BAIRRO: Itaipava

MUNICÍPIO: Petrópolis UF: RJ CEP: 25730-735

LOCAL DA APURAÇÃO: Shopping Estação Itaipava

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 Vale compras no valor de R\$1.000,00.	1.000,00	5.000,00	1
10	01 Vale compras no valor de R\$500,00.	500,00	5.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	10.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, o acesso ao local onde estiver a urna será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pela empresa promotora.

Todos os cupons de participação permanecerão no interior da urna que, no momento da apuração, será deslacrada e aberta, permitindo o acesso aos cupons participantes, para a seleção aleatória de 15 (quinze) cupons de participação.

No dia da apuração, 09/01/2024, na sede da mandatária, a urna contendo os cupons será deslacrada na presença de 2 testemunhas, será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 15 cupons, na presença do público do Shopping.

Após validados os cupons (verificação de preenchimento de todos os dados legíveis, e verificação dos critérios de desclassificação) o nome

do ganhador será divulgado a título precário no momento da apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para os 15 prêmios oferecidos neste concurso.

A título de precaução, serão retirados 20 cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom ilegível ou com dados incompletos/incorretos.

A apuração poderá ser acompanhada por qualquer interessado, sendo livre o acesso ao local do evento de apuração no dia, local e horário indicados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar dessa promoção sócios, diretores e funcionários da empresa mandatária bem como todos os vendedores de lojas, quiosques, stands, feiras, eventos de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que temporários ou freelancers e/ou que trabalhem no interior do Shopping Estação Itaipava, e ainda terceirizados que estejam diretamente envolvidos na organização desta promoção, bem como parentes em 1 grau.

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping Estação Itaipava; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; (d) indicação da resposta correta à pergunta formulada; (e) uso de cupom de participação original e inequivocamente impresso pelas Empresas Promotoras; e (f) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

Por ocasião da apuração, a comissão avaliará o preenchimento das condições descritas nos subitens “c”, “d”, e “f” acima constantes no cupom de participação, sendo que as informações relativas aos subitens “a”, “b” e “e” presumem-se corretamente preenchidas em decorrência da conferência quando da troca das notas fiscais por cupom de participação no Posto de atendimento.

O uso de cupons de participação falsos e identificados por ocasião da apuração implicará na remoção destes da urna centralizadora após encerramento da apuração e na abertura de ocorrência interna no Shopping Estação Itaipava, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome dos contemplados serão divulgados a título precário no momento da apuração para o público presente, após, o resultado será validado e dentro do prazo de até vinte dias a contar da data da apuração será divulgado a título definitivo no site www.estacaoitaipava.com.br e por outros meios a critério da promotora.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Shopping Estação Itaipava, responsável pela execução desta promoção, entrará em contato com o titular do cupom de participação selecionado no prazo de até 7 dias a contar da data da apuração. O contato será realizado por meio de ligação telefônica, whatsapp ou e-mail e, caso o participante não venha a se manifestar no prazo de até 72h contados a partir do efetivo contato telefônico, este será desclassificado, e um novo contemplado será apurado conforme o tópico “forma de apuração”.

Caberá ao selecionado, sob pena de desclassificação, submeter à análise da Empresa Promotora cópia simples dos documentos a seguir relacionados: Documento de identidade, CPF e comprovante de endereço; A documentação deve ser preferencialmente entregue no prazo de até 72h. horas após o efetivo contato.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

Os prêmios serão entregues aos contemplados, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, em forma de cartão vale compras para uso exclusivo nas lojas participantes do Shopping Estação Itaipava.

Na ocasião do recebimento dos prêmios, cada contemplado deverá assinar o “Recibo de Entrega de Prêmio”, que será armazenado pela Empresa Promotora para a instrução do processo de prestação de contas perante a SRE1408 do Ministério da Economia.

Na eventualidade de qualquer contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SRE pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail contato@azevedoconsultoriajur.com.br; Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SRE/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site da mandatária www.estacaoitaipava.com.br. A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

O contemplado reconhecerá como condição essencial ao recebimento do prêmio adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento. A promoção será divulgada nos canais institucionais da Promotora, páginas em redes sociais, entre outros, a critério da promotora. As omissões, não previstas neste regulamento, serão tratadas pela promotora na melhor forma de direito e demais Legislações Pátrias pertinentes

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os contemplados, ao participarem da Ação Promocional, entendem e concordam que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os dados dos participantes serão armazenados, respeitando a legislação promocional e de proteção de dados. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O contemplado poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 23/11/2023 às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BPT.CPN.ZJI